



Câmara Municipal de

Folha no.	02	de proc
n.º	01	de 1993
<i>São Paulo</i>		

J U S T I F I C A T I V A

A Assistência Militar preconizada na Lei Orgânica do Município já integra a estrutura desta Casa, sendo inclusive tratada da mesma forma que os servidores que nela prestam serviços, com a concessão da Gratificação de Apoio Legislativo.

Entretanto, na ocasião da elaboração da Resolução nº 1/92, a Assistência Militar tinha à frente um único Chefe, que era Oficial. Não é justo não permitir que outros Oficiais daquele órgão sejam excluídos do benefício, razão pela qual devem ser tratados isonomicamente.

Destarte, com o apoio de todos os senhores Vereadores, estaremos fazendo a mais alta justiça aprovando este projeto.